

**PARECERES DOS AUDITORES INDEPENDENTES DAS EMPRESAS LISTADAS
NA BM&FBOVESPA: ANÁLISE DOS PARÁGRAFOS DE ÊNFASE E OUTROS
ASSUNTOS PRÉ E PÓS A CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS¹.**

BÁRBARA JUNG LUVIZETTO²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo verificar quais os conteúdos que geram parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos nos pareceres de auditoria das empresas no período pré e pós a convergência das demonstrações contábeis aos padrões internacionais. Esse tema ganha importância devido às empresas encontrarem-se em pleno processo de adaptação às novas normas contábeis. E embora a lei 11. 638/2007 tenha sido emitida em 2007, seus efeitos foram aplicados em 2010, muitas empresas ainda possuem divergências quanto à apresentação e contabilização dos fatos ocorridos em suas operações. Sendo o papel do auditor independente formar opinião sobre a adequabilidade das demonstrações contábeis e em obediência às normas brasileiras e internacionais, foi analisada a ocorrência de parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos, e identificado as principais ocorrências e motivos. Trata-se de um estudo descritivo de caráter qualitativo, consistindo na análise dos pareceres de auditoria de 48 empresas pertencentes a dois segmentos 24 empresas no Novo Mercado e 24 no Nível 1 da BM&FBOVESPA, totalizando 240 pareceres de auditoria contidos nas demonstrações financeiras anuais completas relativos aos períodos de 2008 a 2012. Os principais resultados indicam que embora as empresas estejam em processo de adaptação os assuntos constantes nos parágrafos de ênfase e outros assuntos são por atendimento à nova legislação e/ou divergência entre as obrigações acessórias exigidas pela legislação brasileira e dispensadas pelas normas internacionais.

Palavras-chave: Parecer de auditoria, parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos, convergência contábil.

ABSTRACT

The aim of the present work is to verify the contents which create emphasis paragraphs and/or other issues in the audit reports of companies in the period of pre and post convergence of accounting statement to international accounting standard. This subject becomes important because companies are in adaptation process to new accounting standard. And although the law 11.638/2007 has been published in 2008, its effects were applied in 2010, many companies still have disagreement as to presentation and accounting of facts occurred in operations. Once that is the role of the independent auditor generate opinions about the adequacy of accounting statement and obedience to Brazilian and International standards, it was analyzed the occurrence of emphasis paragraphs and/or other issues and it was indentified

¹ Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob orientação do Prof. Diego de Oliveira Carlin, em dezembro de 2013.

² Aluna do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. e-mail: barbaraluvizetto@gmail.com.

the main occurrence and reason for these. This is a descriptive study and it has qualitative character which constitutes the analyses of audit report of 48 companies who belongs of two segments, 24 companies in Novo Mercado and the same number in BM&FBOVESPA Nível 1, totalizing 240 audit reports from annual accounting statements in period from 2008 to 2012. The results indicate that although the companies are in the adaptation process, the main subject contained in the emphasis paragraphs and other issues it was to answer to the new legislation and/or divergence among the accessory obligation required by Brazilian legislation however dispensed by the international standards.

Key-words: audit reports, emphasis paragraphs and/or other issues, accounting convergence.

1 INTRODUÇÃO

Com a convergência contábil aos padrões internacionais, se fez necessário à unificação dos procedimentos contábeis para que empresas de diferentes países se beneficiem com critérios de comparabilidade e transparência de suas demonstrações contábeis. No Brasil, essa convergência se deu a partir da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), com a edição da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/2008 (Lei 11.941/09) que introduziu profundas modificações na forma de contabilização e evidenciação dos fatos contábeis das sociedades anônimas e das sociedades de grande porte.

Conforme a Lei 6.404/76, alterações posteriores, as demonstrações contábeis das companhias abertas devem observar as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes nela registrados. Sendo assim, as demonstrações contábeis auditadas devem estar de acordo com as normas internacionais de contabilidade e é papel fundamental do auditor independente emitir opinião sobre a adequação da empresa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e também com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Segundo NBC TA 200 reforça que os auditores devem observar se a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria e as normas internacionais de auditoria. Dessa forma, o parecer de auditoria é um documento público de grande importância tanto para as companhias como de responsabilidade do auditor, pois a inadequada emissão deste documento incorre em sanções previstas em lei, tanto para os auditores quanto para a companhia.

Com a adequação as normas internacionais também ocorreram mudanças no conjunto de normas brasileiras sobre auditoria, que a partir de 1º de janeiro de 2010 são representadas

pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria (NBC TAs), e, anterior aquela data, pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 11 (NBC T 11). Segundo Damascena, Firmino e Paulo (2011) vieram algumas alterações nos termos técnicos anteriormente empregados pela auditoria. Um exemplo seria que documento expressando a opinião do auditor, antes classificado em quatro tipos, agora é alocado em dois grupos, podendo ser não modificada (anteriormente conhecida como parecer sem ressalva) ou modificada (compreendendo o parecer com ressalva, parecer adverso e parecer com abstenção de opinião).

Sendo assim, a NBC TA 700 estabelece que é papel fundamental do auditor independente emitir relatório apropriado nas circunstâncias em que, ao formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, o auditor conclui que é necessária uma modificação em sua opinião sobre as demonstrações contábeis.

A adoção do Brasil das IFRS está trazendo grandes melhorias nas práticas de Governança Corporativa e maior transparência das informações contábeis das empresas brasileiras. A transição das normas brasileiras ao IFRS não foi de imediato e nem total. Os órgãos reguladores da profissão contábil estão trabalhando na normatização da lei, emitindo pronunciamentos, normas técnicas entre outras publicações de esclarecimento à convergência. Segundo, Carvalho *et al.* (2012) o comportamento do Auditor Independente diante de um contexto de padronização de normas é de um líder. Pois deverá apresentar algumas características intrínsecas que permitam ter uma percepção acurada em um processo de mudanças dentro da sociedade.

Segundo BM&FOVESPAs foram criados segmentos especiais de listagem das empresas, com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse o interesse dos investidores e a valorização das companhias. Nesse contexto, foram criados os níveis diferenciados de governança corporativa.

Nesse contexto de convergência internacional das normas de contabilidade no Brasil, e a importância da opinião do auditor sobre a adequabilidade das demonstrações contábeis esse estudo pretende analisar a seguinte questão: *Quais são os conteúdos que geram parágrafos de ênfase e outros assuntos nos pareceres de auditoria das empresas pré e pós a convergência das demonstrações contábeis, nas empresas listadas nos segmentos do Novo Mercado com as do Nível 1 da BM&FBOVESPAs.*

O Brasil encontra-se em plena convergência das demonstrações contábeis e embora a lei tenha sido emitida em 2008 ainda em 2013 encontram-se dúvidas sobre a convergência. Diante deste fato torna-se oportuno escrever sobre esse tema, sobre diversos aspectos é

fundamental expor as diferenças de modificações encontradas nos pareceres de auditoria pré e pós a convergência. A contribuição deste artigo é o fato de ser mais uma ferramenta que os usuários das demonstrações contábeis e empresas de auditoria de pequeno porte ou que estão realizando o primeiro ano de auditoria, podem atentar para os principais fatores que podem gerar parágrafos de ênfase e outros assuntos nas demonstrações contábeis de acordo com a convergência. A relevância é identificar quais são os pontos de maior ocorrência de parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos e tentar evitá-los.

2. REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 Convergência da Contabilidade no Brasil

Com a convergência para as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), foram realizadas algumas mudanças permitindo a modernização e adequação das normas brasileiras. Conforme Attie (2010) o Conselho Federal de Contabilidade (CPC) formou, por intermédio da Resolução 1.055/05, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que foi o início do trabalho combinativo e democrático. Envolveu, além do CFC, outros organismos constituídos e divulgadores de opinião, como o Ibracon, a Bolsa de Valores dentre outras, cujo conteúdo é prover a normatização aplicável aos eventos contábeis e financeiros de forma a constituir um conjunto adequado e uniforme às diversas instituições organizadas. Sendo assim, a partir da Deliberação CVM 520, de 15/05/07, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) passou a emitir os pronunciamentos em conjunto com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Conforme Hussey e Ong (2005 *apud* SOUZA *et al.*, 2012) convergência contábil pode ser entendida como o processo de eliminar diferenças atuais entre as normas nacionais e de prevenir diferenças futuras para alcançar a harmonização contábil. De acordo com Haider (2005 *apud* SOUZA *et al.*, 2012) os investidores são atraídos por mercados que eles conhecem e nos quais confiam. Sendo assim, Souza *et al.* (2012), define que os países, os quais, adotam normas contábeis reconhecidas internacionalmente e entendidas por investidores passam a ter significativa vantagem sobre os demais países.

2.2 Principais alterações entre as políticas contábeis pós adoção da convergência.

Conforme Souza *et al.* (2012) determinadas práticas, de acordo com o estudo das notas explicativas constantes nas demonstrações financeiras das empresas analisadas por Souza *et al.* (2012), apareceram com mais frequência as políticas contábeis demonstradas na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Políticas contábeis mais observadas nas notas explicativas das demonstrações contábeis pós convergência.

Conteúdo	Obrigatoriedade pelas novas normas	CPC regulador
Divulgação de políticas contábeis	Informações relativas às políticas contábeis adotada pelas empresas	CPC 01
Estoques	Divulgação do método de avaliação de estoques	CPC 16
Depreciação	Divulgação da escolha do método de depreciação	CPC 27
Provisão de crédito de liquidação duvidosa	Divulgação do uso de estimativa para eventuais perdas na carteira de crédito	CPC 23
Custo de empréstimo	Divulgação do custo com juros e outros custos em que a entidade incorre em conexão com o empréstimo de recursos	CPC 20
Redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>)	Divulgação de estimativas quando ocorrido de <i>impairment</i> .	CPC 01
Arrendamento mercantil	Divulgação do arrendamento mercantil, do prazo e demais fatores.	CPC 06
Propriedade para investimento	Divulgação de reclassificação de propriedades para investimento.	CPC 28
DOAR e DFC	Divulgação da DFC, em substituição a DOAR	CPC 03
DRA	Divulgação da DRA	CPC 26
Apresentação da DR	Apresentação das despesas com base na natureza ou função	CPC 26
DVA	Divulgação da DVA pela lei 11638/07	CPC 09

Fonte: Elaborado pela autora com base nos estudos de Souza *et al.*(2012).

De acordo com Leite (2013), o CPC 13 foi um importante referencial para as empresas realizarem a adoção inicial das alterações propostas pela Lei 11.638/07, pois aceita a dispensa excepcional de Demonstrações Comparativas. Também, segundo ressaltado por Leite (2013) a conta Lucros acumulados não pode apresentar saldo positivo no balanço, o diferido não pode ser constituído a partir de 2008 e a extinção da Reserva de Reavaliação Patrimonial.

Segundo Costa, Theóphilo e Yamamoto (2012 *apud* SOUZA *et al.*, 2012) demonstraram os principais tópicos que apresentam diferença das Normas Internacionais de contabilidade em função da Legislação Brasileira, são eles: a) Reavaliação de itens do ativo imobilizado; b) Manutenção de saldo no ativo diferido; c) Defasagem de meses nas demonstrações contábeis das

coligadas e controladas; d) Elaboração da Demonstração do Valor Adicionado – DVA; e) Registro de dividendo mínimo obrigatório; f) Aplicação do método de equivalência patrimonial das controladas; g) Apresentação da demonstração do resultado – por natureza ou função; h) Constituição de ativos provenientes de planos de benefícios definidos.

2.3 Convergência da Auditoria

Em conformidade com a convergência das demonstrações contábeis no Brasil, também as normas de auditoria foram adequadas às novas normas contábeis. A Resolução CFC 1.325/2011 estabelece que o Conselho Federal de Contabilidade editou por meio das Resoluções CFC nº 1.201/2009 e 1.238/2009, datadas de 27 de novembro de 2009, a Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Auditor Independente – NBC PA e as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBCs TA, no processo de convergência das Normas Brasileiras às Normas Internacionais de Auditoria (*International Standard on Auditing – ISAs*) editadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).

Essa mesma resolução estabelece que para a adoção em sua plenitude da NBC PA e NBCs TA requer por parte dos auditores independentes um período de tempo adequado para a realização de atividades de mudanças e adaptabilidade. E também, propõe que é facultada e incentivada a aplicação das normas a que se refere o caput do artigo para as auditorias de demonstrações contábeis das entidades compreendidas na definição do caput para período ou exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2010.

Anterior à convergência contábil os pareceres de auditoria, segundo a NBC T 11, classificavam-se segundo a natureza da opinião que contém, em: parecer sem ressalva, parecer com ressalva, parecer adverso e parecer com abstenção de opinião. Atualmente, segundo a NBC TA 700 o auditor deve expressar uma opinião não modificada quando concluir que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. O auditor deve modificar a opinião no seu relatório de auditoria de acordo com a NBC TA 705 se: (a) concluir, com base em evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes, ou (b) não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se as demonstrações contábeis tomadas em conjunto não apresentam distorções relevantes.

2.4 Julgamento de Auditoria, Ética e Governança Corporativa

De acordo com Souza (2002) o processo de globalização resultou em um intenso intercâmbio entre países, o mercado acionário adquire crescente importância no cenário financeiro internacional. Com essa tendência, “os países em desenvolvimento procuram abrir suas economias para poder receber investimentos externos. Assim, quanto mais desenvolvida é uma economia, mais atuante é o seu mercado de capitais” (SOUZA, 2002, p. 4).

Para Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) os investidores para se sentirem seguros para investir em mercados de capitais, necessitam que os dados das empresas sejam precisos, confiáveis e objetivos (neutros) que representem sua natureza econômica. Segundo Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) caso o mercado não receba dados confiáveis, os investidores sentir-se-ão inseguros em relação ao sistema, tomarão decisões incorretas e poderão perder muito dinheiro; em última instância, o sistema poderá falhar.

A complexidade das transações contábeis tem crescido bastante, além das estruturas das empresas se tornarem cada vez mais estratificadas gerando transações de difícil mensuração, a contabilidade está unificando suas normas no sentido de se tornar globalizada (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012).

A profissão está em um momento de mudanças e os auditores e contadores precisam fazer entendimentos profissionais que explicitem, da melhor maneira possível, a correta contabilização dos fatos. Os profissionais de contabilidade frequentemente se defrontam com situações em que são levados a questões éticas difíceis. De acordo com Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) os auditores devem obedecer ao mais alto padrão de princípios de ética para poderem agir adequadamente. Para auxiliar os indivíduos a lidar com problemas e dilemas éticos existem duas teorias de ética a utilitarista e a teoria dos direitos. Para Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) a teoria utilitarista define como a ação que promove o máximo de bem-estar para o maior número possível de pessoas, e a teoria dos direitos que concentra-se na avaliação de ações com base nos direitos fundamentais das partes envolvidas, sendo assim na hierarquia de direitos, os de ordem superior assumem precedência em relação aos de ordem inferior.

Ainda conforme Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) as profissões de auditoria interna e externa desempenham papéis ampliados na melhoria da governança corporativa. Os auditores independentes são responsáveis por discutir com o comitê de auditoria a adequação das escolhas contábeis feitas pelos administradores. Contudo, pode-se concluir que em termos da profissão, as responsabilidades se expandiram muito além da simples auditoria das

demonstrações financeiras de uma empresa. A auditoria também é um componente de governança corporativa.

Para o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBCG) (2009) governança corporativa pode ser entendida como o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle. Sendo assim, de acordo com o IBCG (2009) as boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, os quais preservam e otimizam o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

Segundo Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) a governança corporativa é uma estrutura de supervisão que visa garantir a atuação de administradores de acordo com os interesses dos acionistas e a prestação apropriada de contas aos grupos de interesse ligados à organização.

2.5 Parecer de Auditoria

Segundo Attie (2010) o objetivo de auditoria independente é expressar uma opinião sobre a propriedade das demonstrações contábeis examinadas e atestar a situação patrimonial e financeira ali espelhada. Conforme Gramling, Rittenberg, Johnstone. (2012) o auditor sofre influencia de três fatores que servem de base para o processo de elaboração de um parecer de auditoria (1) as normas e os padrões da profissão, (2) a conduta ética, e (3) as implicações legais.

Define Attie (2010) que o parecer de auditoria é o instrumento pelo qual o auditor expressa sua opinião, em obediência às normas de auditoria; após a realização de todo o trabalho de campo, reunindo provas e evidências sobre as demonstrações contábeis, é que o auditor determina seu entendimento sobre a representatividade e o conjunto dos mesmos.

Conforme Almeida (2009):

O parecer deve esclarecer: (1) se o exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas; (2) se as demonstrações contábeis examinadas foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos; (3) se os referidos princípios foram aplicados, no exercício examinado, com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Com as novas normas contábeis o CFC emitiu as NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis,

NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente e NBC TA 706 – Parágrafo de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente. Por meio das quais apresenta as principais características, tipos e modelos de pareceres. Essas normas foram criadas com o intuito de adequabilidade as normas internacionais de parecer de auditoria.

Segundo definição introduzida pela NBC TA 706:

Parágrafo de ênfase é o parágrafo incluído no relatório de auditoria referente a um assunto apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância, que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis.

Também define a NBC TA 706:

Parágrafos de outros assuntos é o parágrafo incluído no relatório de auditoria que se refere a um assunto não apresentado ou não divulgado nas demonstrações contábeis e que, de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para os usuários entenderem a auditoria, a responsabilidade do auditor ou o relatório de auditoria.

Define a NBC TA 705 três tipos de opinião modificada, a saber, opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. A decisão sobre que tipo de opinião modificada é apropriada depende da: (a) natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, no caso de impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, podem apresentar distorção relevante; e (b) opinião do auditor sobre a disseminação dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto sobre as demonstrações contábeis.

Segundo a NBC TA 706, o objetivo do auditor, depois de ter formado opinião sobre as demonstrações contábeis, é chamar a atenção dos usuários, quando necessário, por meio de comunicação adicional clara no relatório, para um assunto que, apesar de apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis, tem tal importância, que é fundamental para o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários. Ou como apropriado, qualquer outro assunto que seja relevante para os usuários entenderem a auditoria, a responsabilidade do auditor ou do relatório de auditoria.

3 MÉTODO DE PESQUISA

3.1 Classificação

A pesquisa classifica-se como descritiva, pois, pesquisa descritiva “Visa a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” (PRADANOV e FREITAS, 2013, p. 52). Quanto aos procedimentos técnicos ela é documental, pois pode-se entender por documento qualquer registro que possa ser usado como fonte de informação.

A forma de abordagem do problema é do tipo qualitativa, por se tratar, conforme, Pradanov e Freitas (2013) que as questões são estudadas no ambiente os quais elas se apresentam sem qualquer manipulação intencional do pesquisador. E também quantitativa, pois, quantificar é traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las, segundo define Silva e Menezes (2001).

3.2 Coleta de dados

A pesquisa se baseará sobre os parágrafos de ênfase e outros assuntos contidos nos pareceres dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis das empresas listadas na BM&FBOVESPA, sendo analisados os dados dos exercícios de 2008 a 2012. O critério para definição da amostra foi o índice IGC (Índice de Ações em Governança Corporativa Diferenciada), pois ele mede o desempenho de uma carteira teórica composta por ações de empresas que apresentem bons níveis de governança corporativa. São as empresas negociadas no Novo Mercado ou estar classificadas nos Níveis 1 ou 2 da BM&FBOVESPA.

Escolheu-se como parâmetro o Novo Mercado, por se tratar de um padrão de governança corporativa altamente diferenciado, e por se tornar padrão de transparência e governança exigido pelos investidores para as novas aberturas de capital. Sendo BM&FBOVESPA (2013) as empresas listadas nesse seguimento devem seguir algumas regras relacionadas à estrutura de governança e direito dos acionistas tais como: O capital deve ser composto exclusivamente por ações ordinárias com direito a voto; A companhia também se compromete a manter no mínimo 25% das ações em circulação; Divulgação dos dados financeiros mais completos, incluindo relatórios trimestrais com demonstração de fluxo de caixa e relatórios consolidados revisados por auditor independente; A empresa deverá disponibilizar relatórios financeiros anuais em um padrão internacionalmente aceito entre

outras regras as quais tornam as empresas listadas nesse seguimento com um alto comprometimento com a Governança Corporativa e de transparência.

E em comparação as empresas listadas no Novo Mercado, utilizou-se o Nível q pois conforme BMF&BOVESPA (2013) empresas listadas nesse segmento devem adotar práticas de Governança Corporativa que favoreçam a transparência e o acesso às informações pelos investidores. Para tanto, devem divulgar algumas informações adicionais como, a exemplo, um calendário anual de eventos corporativos. E manter no mínimo 25% das ações em circulação.

Sendo assim, os dados foram coletados na BM&FBOVESPA e o universo de análise foram as companhias abertas listadas em bolsa nos segmentos Novo Mercado de acordo com o critério de empresas que apresentam maior IGC. E o Nível 1 compreendendo todas as empresas listadas nesse segmento excluídas as empresas financeiras. A escolha do Nível 1 ao 2, se justifica devido ao Nível 1 apresentar um volume maior de empresas que podem ser comparadas ao Novo Mercado em relação ao Nível 2.

3.3 Análise de dados

Para a análise de dados as empresas foram classificadas por segmento de Governança Corporativa. Posteriormente definiu-se o Novo Mercado, companhias com maiores IGC, e como base para comparação foi selecionado as empresas do Nível 1, limitando a coleta de pareceres pelo número de empresas contidas no nível 1, foi excluído as empresas financeiras devido aos seus regulamentos serem específicos não sendo o objetivo deste trabalho. Primeiramente analisou-se as empresas de auditoria que emitiram os pareceres das companhias. Posteriormente relacionou-se os principais parágrafos de ênfases e outros assuntos encontrados com a revisão da literatura obtida previamente e também aos principais pontos de divergência da aplicação prática e do que as normas indicam.

4 RESULTADOS

4.1 Análise de ocorrências de ênfases e outros assuntos

A Tabela 2 apresenta o total de companhias listadas nos seguimentos analisados. Como mencionado anteriormente foi feita a comparação do segmento Novo Mercado com o

segmento Nível 1 de governança corporativa. Observa-se que 24 empresas foram analisadas em cinco anos, um parecer por ano, totalizando 120 pareceres por segmento analisado.

Tabela 2 – Companhias analisadas e totais de empresas listadas por segmento.

	Novo Mercado		Nível 1	
	Total de companhias analisadas	24	18%	24
Total de companhias não analisadas	109	82%	8	25%
Total de empresas listadas	133	100%	32	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 3 e 4 demonstram-se as empresas de auditoria que assinam os pareceres dos dois seguimentos. Pode-se verificar que em ambos os segmentos existe uma predominância das grandes empresas de auditoria, também denominadas de *Big Four*, sendo que no Novo Mercado observa-se uma predominância de 95% e no Nível 1 de 88% dessas empresas. Destaca-se ainda que o Nível 1 existe uma ocorrência maior de empresas de auditoria menores assinando os pareceres. Observa-se também a evolução das empresas de auditoria nos cinco exercícios analisados mostrando a obrigatoriedade de rodízio em cinco anos das empresas de auditoria externas ditado pela CVM. Para as tabelas abaixo, as seguintes siglas representam Deloitte Touche Tohmatsu (DTT), Ernest & Young (EY), PricewaterhouseCoopers (PWC) e KPMG Auditores Independentes (KPMG).

Tabela 3 – Empresas de auditoria que emitiram os pareceres nos cinco anos analisados no segmento Novo Mercado.

Empresas de Auditoria	Novo Mercado										Frequência	(%)
	2008/2007		2009/2008		2010/2009		2011/2010		2012/2011			
DTT	5	21%	5	21%	5	21%	5	21%	6	25%	26	22%
EY	4	17%	5	21%	4	17%	4	17%	5	21%	22	18%
PWC	6	25%	6	25%	8	33%	8	33%	8	33%	36	30%
KPMG	6	25%	6	25%	6	25%	7	29%	5	21%	30	25%
Outras	3	13%	2	8%	1	4%	0	0%	0	0%	6	5%
Total	24	100%	24	100%	24	100%	24	100%	24	100%	120	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

**Tabela 4 – Empresas de auditoria que emitiram os pareceres nos cinco anos analisados no segmento
Nível 1.**

Nível 1												
Empresas de Auditoria	2008/2007		2009/2008		2010/2009		2011/2010		2012/2011		Frequência	(%)
DTT	9	38%	8	33%	8	33%	7	29%	3	13%	35	29%
EY	3	13%	6	25%	7	29%	6	25%	6	25%	28	23%
PWC	4	17%	5	21%	5	21%	5	21%	8	33%	27	23%
KPMG	4	17%	2	8%	1	4%	4	17%	5	21%	16	13%
Outras	4	17%	3	13%	3	13%	2	8%	2	8%	14	12%
Total	24	100%	24	100%	24	100%	24	100%	24	100%	120	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

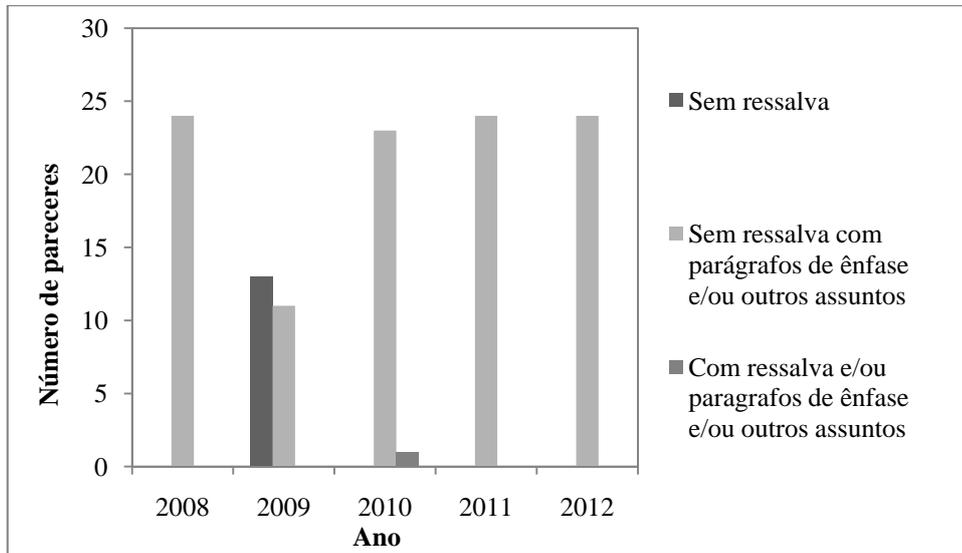
Tabela 5 – Ocorrências dos tipos de pareceres observados na amostra.

Tipo de parecer	Novo Mercado		Nível 1	
	Frequência	(%)	Frequência	(%)
Sem ressalva	13	11%	22	18%
Sem ressalva com parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos	106	88%	93	78%
Com ressalva e/ou parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos	1	1%	5	4%
Total	120	100%	120	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

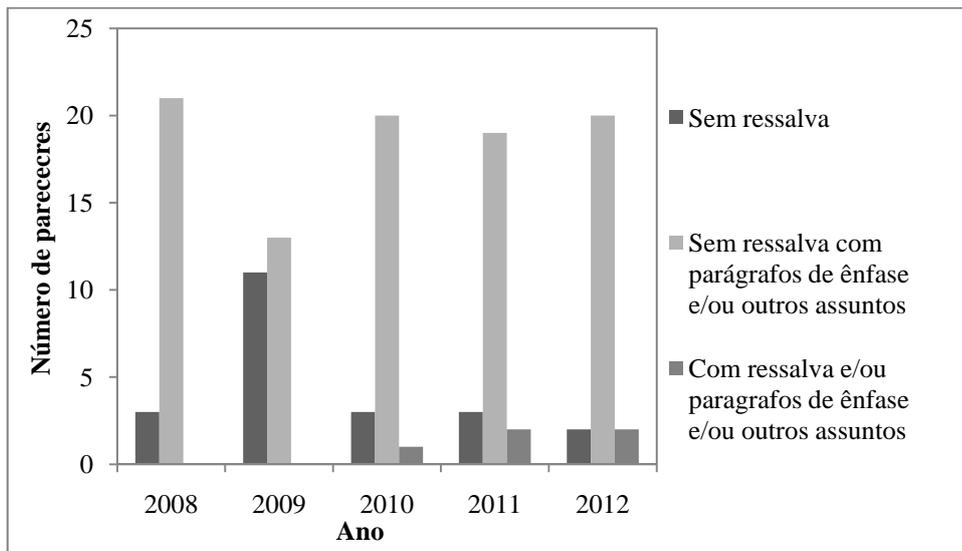
Na Tabela 5 analisou-se 240 pareceres sendo 120 classificados no segmento Novo Mercado e 120 no Nível 1, pode-se verificar duas características: a primeira é a maior ocorrência de pareceres sem ressalva apresentados no Nível 1 de Governança Corporativa em relação ao Novo Mercado; a segunda situação é a menor ocorrência de pareceres ressalvados no Novo Mercado. Isto evidencia o maior comprometimento das empresas listadas nesse segmento com a correta apresentação das demonstrações contábeis. Quanto à ocorrência de parágrafos de ênfases e/ou outros assuntos o Novo Mercado apresenta 88% de ocorrência, e o Nível 1 78%.

Gráfico 1 – Ocorrência dos tipos de pareceres analisados por ano para o segmento Novo Mercado.



Fonte: Elaborado pela autora.

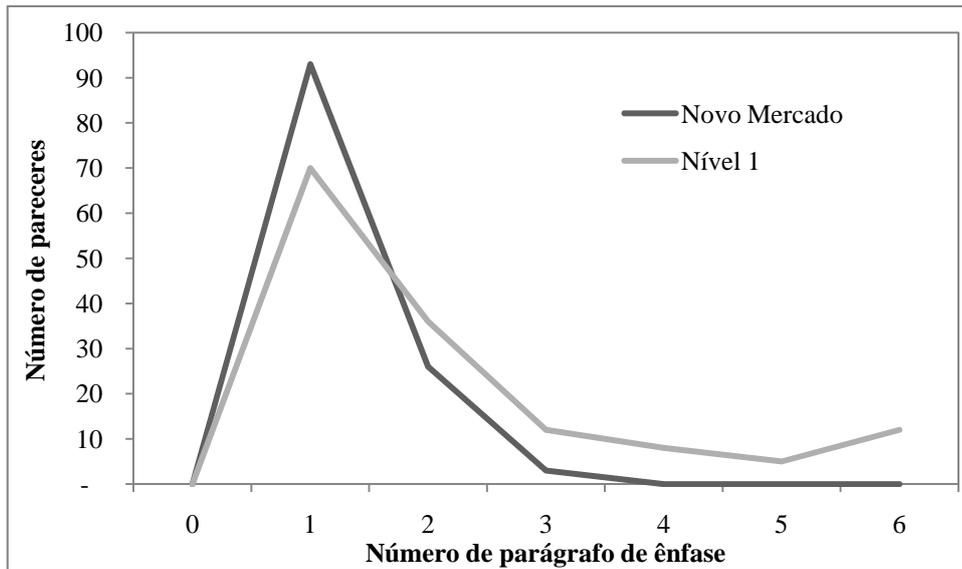
Gráfico 2 – Ocorrência dos tipos de pareceres analisados por ano para o segmento Nível 1.



Fonte: Elaborado pela autora.

Observa-se, tanto no Gráfico 1 quanto no Gráfico 2, que em 2009 foi o ano em que identificou-se maior ocorrência de pareceres sem ressalva e sem ênfase. Essa constatação vai ao encontro da idéia de que, no ano anterior, 2008, ocorrerem ênfases por adoção inicial conforme NBC T 13. Nos demais anos, por adequação as novas normas, as quais entraram em vigor a partir de 2010, verifica-se a ocorrência quase que constante de parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos ao longo do período de 2010 a 2012.

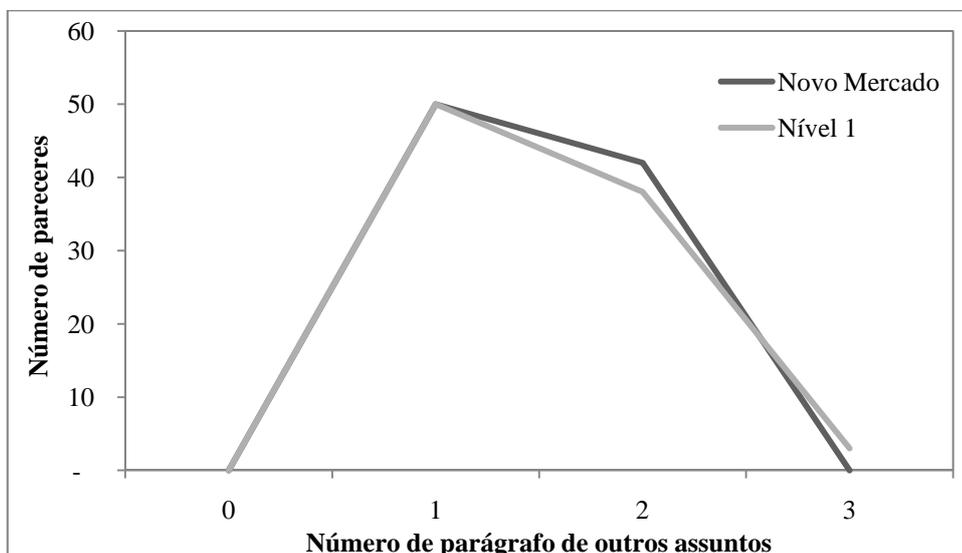
Gráfico 3 – Relação de número de parágrafos de Ênfase encontrado nos pareceres de auditoria.



Fonte: Elaborado pela autora.

No Gráfico 3 apresenta-se a quantidade de ocorrência de parágrafos ênfases nos pareceres de auditoria analisados, verifica-se que um único parecer pode conter mais de um parágrafo de ênfase. Pode-se verificar que a maior ocorrência é de uma única ênfase por parecer nos dois seguimentos, representando a ocorrência em mais de 90 pareceres no Novo Mercado e 70 no Nível 1. Também pode-se constatar quanto no Nível 1 a ocorrência, de mais de um parágrafo de ênfase por parecer devido a curva do gráfico estar mais afastada em relação a um parágrafo por parecer, quanto ao Novo Mercado verifica-se que a curva a partir de três parágrafos de ênfase encosta em zero.

Gráfico 4 – Quantidade de Parágrafos de Outros assuntos por parecer de auditoria.



Fonte: Elaborado pela autora.

Verifica-se que os parágrafos de outros assuntos podem conter mais de um parágrafo de outros assuntos. Observa-se que quanto à ocorrência de outros assuntos, os dois seguimentos apresentam curvas similares quanto à ocorrência de outros, sendo em sua maioria a ocorrência de um ou dois parágrafos de outros assuntos apresentados nos pareceres de auditoria.

4.2 Análises dos conteúdos presentes nos parágrafos de ênfases e outros assuntos

Tabela 6 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de ênfase relacionados com a convergência das demonstrações contábeis.

Ênfases relacionadas com a convergência	Novo Mercado		Nível 1	
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
Demonstrações financeiras individuais elaboradas de acordo com as normas brasileiras diferem da IFRS em relação ao método de equivalência patrimonial	72	70%	52	48%
Demonstrações de 31/12/2007 foram elaboradas de acordo com as práticas vigentes até 31/12/2007 e não foram ajustadas conforme CPC 13	8	8%	5	5%
Contingência tributária	0	0%	1	1%
Contingência ativa e passiva referente a revisão de tarifas extraordinárias	2	2%	7	6%
Contingência ativa referente a conta de resultado a compensar	0	0%	3	3%
Contingência passiva referente a revisão de prazos de depreciação utilizados pela administração	0	0%	1	1%
Auditoria de empresas do grupo auditadas por outros auditores	4	4%	5	5%
Adoção inicial	11	11%	18	17%
Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores	3	3%	15	14%
Antecipação da adoção das novas normas e não atenderam todas as normas IFRS portanto não apresenta o conjunto completo de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS	3	3%	1	1%
Contingência ativa - vantagens concedidas a funcionários	0	0%	1	1%
Total	103	100%	109	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Tabela 7 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de ênfase não relacionados com a convergência das demonstrações contábeis.

Ênfases não relacionadas com a convergência	Novo Mercado		Nível 1	
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
Investimento em empresas	0	0%	1	3%
Risco de liquidez de empresa controlada	0	0%	2	6%
Descontinuidade de investida	0	0%	1	3%
Contingência indenizatória de concessões	0	0%	1	3%
Contingência de valorização de investimentos	0	0%	1	3%
Informações adicionais a demonstração financeira para fins de comparabilidade.	1	5%	3	9%
Prejuízo significativo e elevado nível de endividamento. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos seus negócios	0	0%	2	6%
Reorganização societária (cisão, incorporação)	0	0%	3	9%
Investimento em empresas onde elas são responsáveis por possíveis contingências passivas	2	11%	0	0%
Análise e aprovação do CADE sobre fusão das companhias	3	16%	1	3%
Prejuízo em investidas	0	0%	1	3%
Títulos e valores mobiliários	0	0%	2	6%
Classificação de obrigações tributárias e previdenciárias	2	11%	4	12%
Integralização de capital em controladas	2	11%	1	3%
Processo arbitral com terceiros	0	0%	1	3%
Reestruturação financeira	0	0%	1	3%
Reapresentação das demonstrações	3	16%	1	3%
Outras	6	32%	8	24%
Total	19	100%	34	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Como o foco deste artigo é a análise dos parágrafos de ênfase gerados pré e pós convergência das demonstrações contábeis foram analisados apenas os assuntos recorrentes a esse tema e de maior frequência. De acordo com a Tabela 6 identificou-se como ênfases relacionadas a convergência, de maior frequência, o método de equivalência patrimonial; demonstrações de 31/12/2007 foram elaboradas de acordo com as práticas vigentes até 31/12/2007 e não foram ajustadas conforme CPC 13 e Adoção inicial.

Na Tabela 7 demonstram-se as demais ênfases não relacionadas à convergência com embasamento operacional e independente da convergência, não sendo objeto desse estudo, demonstra-se apenas para fins de apresentação.

Conforme Tabela 6 verifica-se que a maior ocorrência de ênfase, 70% para o Novo Mercado e 48% para o Nível 1, é devido às demonstrações financeiras individuais serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da empresa que

recebeu a ênfase, a prática difere das IFRS, aplicáveis às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas e coligadas pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo.

Segundo definição do CPC 18 – Investimento em Coligada e em Controlada, método de equivalência patrimonial pode ser entendido como o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado pelo reconhecimento da participação atribuída ao investidor nas alterações dos ativos líquidos da investida. O resultado do período do investidor deve incluir a parte que lhe cabe nos resultados gerados pela investida.

As demonstrações financeiras individuais apresentadas pelas empresas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil Lei 11638/07, CVM Instruções Normativas n. 01/78; 170/92; 247/96; 269/97; 285/98; 464/08, 469/08 e 565/08. Tais informações divergem do IFRS na avaliação dos investimentos em controladas, controladas em conjunto e coligadas, que foram mensurados e registrados considerando-se o método da equivalência patrimonial e não pelo valor justo ou custo de aquisição como requerido pelo IFRS.

Conforme CPC 13 – Adoção Inicial da Lei 11.638/07 e da Lei 11.941/09 a entidade deve elaborar balanço patrimonial inicial na data de transição para as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, que é o ponto de partida para sua contabilidade de acordo com a Lei nº 11.638/07 e e da Lei 11.941/09. Esse balanço patrimonial inicial deve ser elaborado de acordo com os termos deste Pronunciamento. Por exemplo: para uma entidade que tem seu exercício social coincidente com o ano-calendário, a data-base das primeiras demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil é 31 de dezembro de 2008. Nesse caso, a data de transição dependerá da opção feita pela entidade, constante dos itens 3 e 4 do CPC 13, considerando que: (a) se optar por seguir estritamente o § 1º do art. 186 da Lei nº 6.404/76, a data de transição será a abertura em 1º de janeiro de 2008 ou o encerramento em 31 de dezembro de 2007; (b) se optar por reapresentar cifras comparativas ajustadas conforme a norma “Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros”, a data de transição será o início do exercício mais antigo apresentado, ou seja, a abertura em 1º de janeiro de 2007 ou o encerramento em 31 de dezembro de 2006.

Na presente análise observa-se a ocorrência dos dois fatos nas empresas analisadas, algumas empresas optaram pela opção (a) citada acima cerca de 7% no Novo Mercado e 3% no Nível 1 identificada na tabela como Demonstrações de 31/12/2007 foram elaboradas de

acordo com as práticas vigentes até 31/12/2007 e não foram ajustadas conforme CPC 13. E outras empresas optaram pela opção (b) também citada na tabela acima, adoção inicial, representam 9% no Novo Mercado e 13% no Nível 1.

Tabela 8 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de ênfase relacionados com a convergência das demonstrações contábeis demonstradas por ano do segmento Novo Mercado.

Novo Mercado							
Ênfases relacionadas com a convergência	2008/2007	2009/2008	2010/2009	2011/2010	2012/2011	Total	(%)
Demonstrações financeiras individuais elaboradas de acordo com as normas brasileiras diferem da IFRS em relação ao método de equivalência patrimonial	0	0	24	24	24	72	70%
Demonstrações de 31/12/2007 foram elaboradas de acordo com as práticas vigentes até 31/12/2007 e não foram ajustadas conforme CPC 13	8	0	0	0	0	8	8%
Contingência tributária	0	0	0	0	0	0	0%
Contingência ativa e passiva referente a revisão de tarifas extraordinárias	1	1	0	0	0	2	2%
Contingência ativa referente a conta de resultado a compensar	0	0	0	0	0	0	0%
Contingência passiva referente a revisão de prazos de depreciação utilizados pela administração	0	0	0	0	0	0	0%
Auditoria de empresas do grupo auditadas por outros auditores	4	0	0	0	0	4	4%
Adoção inicial	11	0	0	0	0	11	11%
Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores	2	1	0	0	0	3	3%
Antecipação da adoção das novas normas e não atenderam todas as normas IFRS, portanto não apresenta o conjunto completo de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS	1	2	0	0	0	3	3%
Contingência ativa - vantagens concedidas a funcionários	0	0	0	0	0	0	0%
Total	27	4	24	24	24	103	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Tabela 9 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de ênfase relacionados com a convergência das demonstrações contábeis abertas por ano do segmento Nível 1.

Nível 1							
Ênfases relacionadas com a convergência	2008/2007	2009/2008	2010/2009	2011/2010	2012/2011	Total	(%)
Demonstrações financeiras individuais elaboradas de acordo com as normas brasileiras diferem da IFRS em relação ao método de equivalência patrimonial	0	0	17	18	17	52	50%
Demonstrações de 31/12/2007 foram elaboradas de acordo com as práticas vigentes até 31/12/2007 e não foram ajustadas conforme CPC 13	4	1	0	0	0	5	5%
Contingência tributária	1	0	0	0	0	1	1%
Contingência ativa e passiva referente a revisão de tarifas extraordinárias	2	3	1	1	0	7	7%
Contingência ativa referente a conta de resultado a compensar	1	1	1	0	0	3	3%
Contingência passiva referente à revisão de prazos de depreciação utilizados pela administração	1	0	0	0	0	1	1%
Auditoria de empresas do grupo auditadas por outros auditores	7	2	2	2	2	15	15%
Adoção inicial	17	1	0	0	0	18	17%
Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores	1	1	1	1	1	5	5%
Antecipação da adoção das novas normas e não atenderam todas as normas IFRS, portanto não apresenta o conjunto completo de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS	1	0	0	0	0	1	1%
Contingência ativa - vantagens concedidas a funcionários	1	0	0	0	0	1	1%
Total	36	9	22	22	20	109	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Pode-se constatar que tanto na Tabela 8 quanto na Tabela 9, ou seja, nos dois seguimentos, verifica-se que antes da vigência das novas normas os parágrafos de ênfase tiveram um volume maior, devido, conforme mencionado nas considerações da Tabela 7, a opção pela adoção inicial. Também se verificou, quase que uma constante, nos períodos de 2010 a 2012, nos dois seguimentos, das mesmas ocorrências de ênfases observadas nos pareceres.

Tabela 10 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de outros assuntos relacionados com a convergência das demonstrações contábeis.

Outros assuntos relacionados com a convergência	Novo Mercado		Nível 1	
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
Apresentação da Demonstração do valor adicionado requerida pela legislação societária brasileira e esta adequadamente apresentada	72	79%	69	86%
Auditoria de empresas do grupo auditadas por outros auditores	2	2%	4	5%
Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores	17	19%	7	9%
Total	91	100%	80	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Tabela 11 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de outros assuntos não relacionados com a convergência das demonstrações contábeis.

Outros assuntos não relacionados com a convergência	Novo Mercado		Nível 1	
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
Aquisição da BDO pela KPMG	1	100%	4	36%
Incorporação da Terco pela Ernest & Young	-	0%	1	9%
Informações de ressalva apresentadas no parecer	-	0%	2	18%
Outras	-	0%	4	36%
Total	1	100%	11	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Para análise dos parágrafos de outros assuntos gerados pré e pós convergência foram analisados apenas os assuntos recorrentes a esse tema e de maior frequência. De acordo com a Tabela 10 como outros assuntos em valores percentuais mais expressivos, a apresentação da demonstração do valor adicionado requerida pela legislação societária brasileira se esta adequadamente apresentada e Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores.

Conforme exposto nos pareceres, os auditores examinaram, também, as demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo no ano das demonstrações propostas. Foram preparadas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações são submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria pelos auditores, e estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é entendida como o informe contábil que evidencia, de forma sintética, os valores correspondentes à formação da riqueza gerada pela empresa em determinado período e sua respectiva distribuição. E é exigida a divulgação

pelas leis brasileiras através da Lei 11.638/07 em seu artigo 176 inciso IV. No entanto ela é apenas informação suplementar para as normas internacionais de contabilidade o que gerou o parágrafo de outros assuntos.

De acordo com a NBC-TA 710 aprovada pela resolução Resolução CFC 1.234/2009, sendo as demonstrações contábeis do período anterior examinadas por auditor independente antecessor e o auditor atual não está proibido por lei ou regulamento de mencionar o relatório do auditor independente antecessor sobre os valores correspondentes e decide fazer isso, ele deve especificar em um parágrafo de Outros Assuntos no seu relatório de auditoria independente: (a) que as demonstrações contábeis do período anterior foram examinadas por um auditor independente antecessor; (b) o tipo de opinião expressa pelo auditor independente antecessor e, se essa opinião conteve modificação, as razões para a modificação; e (c) a data desse relatório.

Na Tabela 11 demonstram-se os demais parágrafos de outros assuntos não relacionados à convergência com embasamento meramente informativo, não sendo objeto desse estudo, demonstra-se apenas para fins de apresentação.

Tabela 12 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de outros assuntos não relacionados com a convergência das demonstrações contábeis demonstrado por ano do segmento Novo Mercado.

Novo Mercado							
Outros assuntos relacionados com a convergência	2008/2007	2009/2008	2010/2009	2011/2010	2012/2011	Total	(%)
Apresentação da Demonstração do valor adicionado requerida pela legislação societária brasileira e esta adequadamente apresentada	0	0	24	24	24	72	70%
Auditoria de empresas do grupo auditadas por outros auditores	0	0	2	0	0	2	2%
Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores	0	0	4	0	13	17	17%
Total	0	0	30	24	37	91	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Tabela 13 – Principais conteúdos encontrados nos parágrafos de outros assuntos não relacionados com a convergência das demonstrações contábeis demonstrado por ano do segmento Nível 1.

Nível 1							
Outros assuntos relacionados com a convergência	2008/2007	2009/2008	2010/2009	2011/2010	2012/2011	Total	(%)
Apresentação da Demonstração do valor adicionado requerida pela legislação societária brasileira e esta adequadamente apresentada	0	0	22	23	24	69	67%
Auditoria de empresas do grupo auditadas por outros auditores	0	0	2	0	2	4	4%
Auditoria de anos anteriores realizadas por outros auditores	0	0	4	1	2	7	7%
Total	0	0	28	24	28	80	100%

Fonte: Elaborada pela autora.

Nas Tabelas 12 e 13, verifica-se que em 2008 e 2009, não houveram parágrafos de outros assuntos, esse acontecimento deve-se, pois, o parágrafos de outros assuntos foram introduzidos em 2010, seguindo a convergências das normas de auditoria brasileiras com as normas internacionais de auditoria através da NBC TA 706.

5 CONCLUSÃO

O estudo, a partir das análises efetuadas, buscou identificar quais os motivos das ênfases e outros assuntos presentes nos pareceres de auditoria dos exercícios de 2008 a 2012 das empresas listadas na BM&FBOVESPA. Buscou-se em um primeiro momento da análise levantar dados quantitativos sobre o total de empresas analisadas, empresas de auditoria que emitiram os pareceres verificou-se que a grande maioria das empresas dos segmentos do Novo Mercado e Nível 1 são auditadas por empresas conhecidas como Big Four sendo 92% auditadas no Novo Mercado e 88% para o Nível 1.

Também observou-se a quantidade de parágrafos ênfases e outros assuntos contidos nos pareceres, e em sua maioria, apresenta, apenas, um único conteúdo. Também analisou-se por período, para demonstrar a evolução da ênfase e outros assuntos no tempo dos períodos analisados. De acordo com os resultados de 2008, 2010, 2011 e 2012, pode-se verificar uma constante nos pareceres quanto aos parágrafos sem ressalva, com ênfase e/ou outros assuntos, em 2008 o número é explicado devido a opção, ou não, pela adoção inicial, e de 2010 a 2012 foram devido ao período de começo da vigência das normas.

Posteriormente analisou-se os conteúdos contidos nos pareceres de auditoria, analisou-se os conteúdos com maior ocorrência e buscou-se o entendimento teórico dessas ocorrências e os possíveis motivos que levaram aos auditores a emitirem em seus pareceres tais parágrafos.

Contudo pode-se constatar que, do universo de 240 pareceres, poucas ênfases e outros assuntos são encontrados por motivo da convergência das normas internacionais. Observou-se que a maioria das ênfases encontradas nas empresas é devido à divergência quanto ao método de equivalência patrimonial. Verifica-se também que a maioria de outros assuntos apresentados nos pareceres era quanto à apresentação da demonstração de valor adicionado que é exigido pela legislação brasileira, e para IFRS é apenas como demonstração adicional.

Sendo assim, acredita-se que as empresas, estão se adaptando de maneira relativamente adequada às novas normas, pois o conteúdo dos parágrafos de ênfases e outros assuntos são assuntos pontuais e por divergência na legislação não efetivamente por erro das empresas.

No entanto, como limitação do estudo, os resultados obtidos restringem-se ao universo de empresas analisadas, não podendo ser generalizado. Para trabalhos posteriores, indica-se a ampliação tanto de empresas analisadas como de período de amostragem. Sugere-se, ainda, o uso de indicadores para corroborar com os possíveis motivos dos parágrafos de ênfase e/ou outros assuntos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 6. Ed. – 7. Reimpr. – São Paulo: Atlas, 2009.

ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BM&FBOVESPA. Disponível em:<www.bmfbovespa.com.br>. Acesso em 26 de Junho de 2013.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm>. Acesso em 09 de junho de 2013.

_____. **Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976**. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6404-15-dezembro-1976-368447-norma-actualizada-pl.html>>. Acesso em 09 de junho de 2013.

_____. **Lei 11.941 de 27 de maio de 2009**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11941.htm>. Acesso em 07 de dezembro de 2013.

CARVALHO, E. dos S. *et al.* Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil: Uma análise das percepções dos Auditores Independentes. In: 9º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 26 e 27 de Julho São Paulo/SP. Disponível em: < <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos122012/47.pdf>>. Acesso em 26 de junho de 2013.

COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/07 e da Medida Provisória N.º 449/08**. Disponível em:< <http://www.cpc.org.br/mostraOrientacao.php?id=27>>. Acesso em: 07 de dezembro de 2013.

COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC 18 – Investimento em Coligada**. Disponível em:< http://www.cpc.org.br/mostraAudiencia.php?id_audiencia=33>. Acesso em: 07 de dezembro de 2013.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS. **Deliberação CVM N.º 520. De 07 de Novembro, 2011**. Disponível em:< <http://www.cvm.gov.br/port/infos/deli527press.asp>>. Acesso em 26 de jun. de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1325/11, de 18 de fevereiro de 2011**. Disponível em:<www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1325.doc>. Acesso em: 23 de Nov. de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC 1203. Brasília, 27 de Novembro de 2009. Aprova a NBC TA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e**

a **condução de uma auditoria em conformidade com Normas de Auditoria**. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/uparq/NBCTA_200.pdf>. Acesso em 26 de jun. de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC 1231. Brasília, 27 de Novembro de 2009. Aprova a NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1991/000700>. Acesso em 26 de junho de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC 1.232. Brasília, 27 de Novembro de 2009. Aprova a NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001232>. Acesso em 26 de junho de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC 1233. Brasília, 24 27 de Novembro de 2009. Aprova a NBC TA 710 – Informações Comparativas - Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas**. Disponível em: < www.cfc.org.br/uparq/NBC%20TA%20710.pdf >. Acesso em 26 de junho de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC 1234. Brasília, 24 27 de Novembro de 2009. Aprova a NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente**. Disponível em: <www.cfc.org.br/uparq/NBC%20TA%20706.pdf >. Acesso em 26 de junho de 2013.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudo sobre os pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Contabilidade Vista & Revista**, vol. 22, num. 2, pp. 125-154, abril-junho, 2011

GRAMILING, Audrey A.; RITTENBERG, Larry E.; JOHNSTONE, Karla M. **Auditoria**. Cengage, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). Disponível em:< <http://www.ibgc.org.br/Secao.aspx?CodSecao=17>>. Acesso em: 23 de novembro de 2013.

LEITE, L. O. A convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais. Disponível em:<http://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a_convergencia_das_normas_contab_eis_brasileiras_aos_padroes.pdf>. Acesso em 07 de dez. de 2013.

PRADANOV, C. C; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2 ed. Novo Hamburgo: Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR Universidade Feevale, 2013.

SILVA, E. L. da e MENEZES, E. M. **Metodologia de pesquisa e elaboração de dissertação**. 3 ed. rev. atual. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SOUZA *et al.* Práticas Contábeis apresentadas por empresas Brasileiras antes e após a adoção das normas internacionais. In: 12° CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 1., São Paulo, 2012. Anais do 12° Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo:

SOUZA, T. F. **Mercado de Capitais**. 2002. 32 f. Universidade Cândido Menezes. Disponível em: <<http://www.avm.edu.br/monopdf/22/TALES%20FERNANDES%20DE%20SOUZA.pdf>>. Acesso em: 23 de novembro de 2013.